

MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SESSÃO PÚBLICA: DIA 02/06/2020 ÀS 09:00H	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde
TIPO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE
CONTATO	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: compraslicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br Endereço: Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão.
RECIBO	A empresa acusa a retirada do edital referente a este processo licitatório (Pregão Presencial nº. 011/2020) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail; fone/fax: () e/ou pelo endereço, CEP: (local/data), / / Nome (completo) e assinatura
OBS.	Remeter este recibo à Comissão de Licitação e Pregão E-mail: compraslicitacoes@hulhanegra.rs.gov.br e/ou Fax: (53) 3249.1013 É imprescindível realizar o envio deste recibo para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA / ENVIO DE DOCUMENTOS	
Av. Getúlio Vargas nº 1562 – Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS Comissão de Licitação e Pregão – Hulha Negra/RS – CEP 96460-000	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Edital de pregão presencial visando a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, descritos no termo de referência, **sem** o fornecimento de peças e acessórios.

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que no dia 02 (dois) de junho de 2020, às 9h (horário oficial de Brasília), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, em Hulha Negra - RS, CEP 96.460-000, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.353/2020 e Portaria nº 020/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, descritos no termo de referência**, do tipo **menor preço unitário por lote**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra**, constantes no termo de referência (anexo I). As peças e acessórios necessários à manutenção dos veículos, objeto deste processo licitatório, serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

1.2 A Prefeitura se encarregará em deixar os veículos no pátio da empresa vencedora, sendo que esta deverá estar localizada no **máximo a 40 (quarenta) quilômetros** de distância do município de Hulha Negra.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento da proposta de preços ou dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.

2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Art. 87, incisos III e IV.

2.4 Ainda, não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta



licitação;

- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregoão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

3.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto à Pregoeira, no dia e horários estabelecidos no Preâmbulo, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de Documento de Identidade com foto.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, apresentará (Credenciamento Específico – Anexo II):

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, neste momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa**



de pequeno porte. (Anexo VI).

4.6 As **cooperativas** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, neste momento do credenciamento, **Declaração firmada por contador ou técnico contábil**, de que se enquadram no limite de receita referido acima. **(Anexo VI).**

4.6.1 Em se tratando de **Cooperativa**, apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver, em conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei 5.764/1971.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Os interessados em participar da presente licitação, representados por pessoa credenciada autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar, no dia e na hora estipulados neste edital, a proposta e documentação, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s **01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTAÇÃO**.

6.2 Uma vez declarada aberta a sessão pública, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7. Envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo do Anexo III deste Edital):

7.1 O licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, em folhas timbradas com o nome da empresa redigidas em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

I) **Proposta Comercial:** CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço e dados bancários para possível pagamento, fac-símile e indicação de e-mail para contato; mencionando o valor da hora/homem referente à execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o lote (ou lotes) para o qual é destinada sua proposta, apresentado em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) até duas casas decimais após a vírgula.

7.1.1 O valor deverá cobrir todos os encargos referentes à proposta, os tributos (impostos e taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não exposta neste edital, com exceção de peças de reposição a



serem utilizadas na manutenção em tela.

7.2 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 Quaisquer inserções ou ausências na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão consideradas inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

8.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **até 02 (dois) minutos** para apresentar novo lance.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, todas as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

8.13 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto desta licitação;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados (conforme Art. 9º da Lei 10.520/2002).

8.14 **Durante a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, pre-**



visto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5 e/ou 4.6, deste edital.

8.14.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.15 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.16 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.14 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.17 O disposto nos itens 8.15 a 8.16, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme item 3.3 deste Edital.

8.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.21 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

9. Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:

9.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**, os seguintes documentos:

9.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002 (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

9.1.2 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a declaração de concordância e aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade (signatário do Contrato resultante deste certame);

b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Ins-



crição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

9.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de 01 (um) atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente objeto compatível com o que agora é licitado, em características, quantidades e prazos;

9.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior a noventa dias da data designada para a sessão pública.

9.2 Observações relativas aos documentos de habilitação:

9.2.1 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

9.2.2 O documento cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, podendo ser cópia simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet ou por telefone para averiguar a autenticidade do mesmo, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termossensível (fax).

9.2.3 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor serão considerados válidos.

9.2.4 O envelope nº 2 Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo

9.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5 ou 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2 Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.3, a sessão do pregão será suspensa,



podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3 O benefício tratado no subitem 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a convocação do próximo, sem prejuízo das penalidades previstas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço unitário por lote**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para no prazo de até 03 (três) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

13. DA EXECUÇÃO:



13.1 A proponente vencedora obriga-se a executar o objeto, em que foi declarada vencedora.

13.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) veículo(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado e do serviço solicitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o veículo encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os veículos entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

13.3 Toda e qualquer execução/entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura contidas no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a resolver o problema, o que fará no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

13.3.1 Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

a) A primeira devolução será acompanhada por notificação;

b) Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;

c) A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.

13.3.2 Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado após a execução total do serviço, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

14.2 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

14.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.

14.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

14.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“PP nº. 011/2020 e respectivo número da Nota de Empenho.**

15. DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à



multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2 O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16. DO REAJUSTE:

16.1 Após 12 (doze) meses da apresentação da proposta a contratada poderá solicitar o reajuste financeiro da avença. Será utilizado o IPCA como índice de atualização financeira ou a variação do preço do insumo em questão, o que for menor.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 O recurso necessário para cobertura do presente correrá à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Saúde: Cód. Reduzido: 1212.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.3 O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, bem como na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br.

18.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

18.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

18.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

18.9 O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.10 A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos

desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 Quaisquer informações ou dúvidas ou esclarecimento deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08 às 14:00 horas pelo e-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com

17.13 Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP; e ANEXO VII - – Minuta do Contrato.

Hulha Negra, 14 de maio de 2020.

Carlos Renato Teixeira Machado

PREFEITO

Parecer da Procuradoria Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, ____ de ____ de 2020.

DIRCE MARA MEDEIROS KARPINSKI
Procuradora Jurídica



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na requisição nº 89743, da Secretaria Municipal de Saúde, visando a **contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, SEM o fornecimento de peças e acessórios**, com o objetivo da conservação e segurança dos equipamentos que fazem parte do patrimônio público, bem como em obediência aos princípios da eficiência e economicidade na prestação de serviços que atendam ao interesse público, lavra-se este termo de Referência, anexo do Pregão Presencial nº. 011/2020.

A contratação se justifica, haja vista que nos trabalhos afetos a Secretaria solicitante os veículos são submetidos a situações de uso extremo, os veículos transitam muitas vezes em “estradas de chão”, circunstâncias estas que comprometem a conservação, a estrutura mecânica e continuidade do trabalho dos mesmos. O objeto desta contratação vem promover uma manutenção especializada nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, movidos a gasolina.

2. Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, **SEM o fornecimento de peças de reposição**. As peças e acessórios necessários às manutenções mecânica, elétrica e funilaria, etc. serão adquiridos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

O objeto do presente Pregão Presencial é constituído de **05 (cinco) lotes** assim relacionados:

LOTE	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA TOTAL (aprox.)
01	TRAÇÃO E TRANSMISSÃO	Motor, caixa de transmissão e diferencial.	350 horas
02	SUSPENSÃO E ESTRUTURA	Molas, amortecedores, rodas e chassi.	210 horas
03	SISTEMA HIDRÁULICO	Comandos, bombas, caixa de redução, cilindros e pistões.	260 horas
04	SISTEMA ELÉTRICO	Elétrica, eletrônica e injeção.	210 horas
05	FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VIDRAÇARIA.	Latarias, pintura, estofamento, para-brisas, vidros frontais, laterais e trazeiros e caçambas.	70 horas
TOTAL DE HORAS HOMENS TRABALHADAS ESTIMADAS.....			1.100 HORAS



OBSERVAÇÃO 1: Os lotes de serviços que forem ofertados sempre se referirão a todos os veículos leves, a gasolina e diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Hulha Negra, que fazem parte desta licitação e estão relacionados logo a seguir neste termo de referência.

OBSERVAÇÃO 2: As empresas licitantes podem oferecer propostas para um lote, para dois lotes, três, quatro ou para todos os lotes, como preferir, sempre lembrando que os serviços citados em cada lote, se referem a todos os veículos do órgão licitante, conforme listados no presente termo de referência.

3. Deveres da empresa licitante vencedora:

3.1 A empresa licitante vencedora desta licitação após receber o veículo, ter feito o diagnóstico do defeito/reparo ou revisão, deverá encaminhar ao setor de compras da Prefeitura de Hulha Negra, via e-mail ou fax, a relação de peças e acessórios necessários ao conserto do veículo ou máquina, com todas as informações que facilitem e agilizem o processo de compra das peças e acessórios, como referências, similaridades, aplicações, desenhos, fotos, etc. Quanto melhor a licitante vencedora especificar a peça ou o acessório necessário ao conserto do veículo ou máquina, mais rapidamente será colocada a peça no local da empresa licitante vencedora.

3.2 As peças ou acessórios adquiridas e recebidas pelo Setor de Compras da Prefeitura de Hulha Negra serão encaminhadas, imediatamente, à empresa licitante vencedora, que conferirá as peças compradas, dará o recebido dos materiais e providenciará a imediata reposição no veículo ou máquina, para o pronto retorno ao trabalho.

3.3 A empresa licitante vencedora poderá sugerir ao Setor de Compras da Prefeitura de Hulha Negra fornecedores habituais de determinados equipamentos de forma a agilizar a compra e o retorno do equipamento ao trabalho.

3.4 A Prefeitura se encarregará em deixar os veículos no pátio da empresa licitante vencedora, sendo que esta deverá estar localizada no máximo a 40 km de distância do município de Hulha Negra.

3.5 Quando forem positivados defeitos nos veículos, que passaram por manutenção da empresa licitante vencedora, a revisão do serviço deverá ser feita no pátio da Prefeitura de Hulha Negra sem custo para a municipalidade.

3.6 A empresa licitante vencedora prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias. (Garantia Brasil).

3.7 A empresa licitante vencedora deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

3.8 A empresa licitante vencedora deverá permitir ao motorista do veículo, ou à fiscalização da Prefeitura de Hulha Negra o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.

4. Especificação dos Serviços de manutenção:

4.1. Os serviços de manutenção, objeto do presente Pregão Presencial, a serem executados pela empresa licitante vencedora nos veículos leves, a gasolina e a diesel, da frota da Secretaria de Saúde classificam-se em:



- a) **Manutenção Operacional:** compreende o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; etc.
- b) **Manutenção Corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.
- c) **Manutenção Periódica:** é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

4.2. Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, "air bag", cintos de segurança), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

4.3 A **manutenção operacional** inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

4.4 A **manutenção periódica** preventiva compreende na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

4.5 A **manutenção corretiva** inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão.

5. Execução dos Serviços:

5.1 Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da hora técnica de serviço mecânico prevista, conforme proposta vencedora no presente certame e, proximamente, no contrato. **A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos.**

5.2 **O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:**

- a) **para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;**
- b) **para manutenção periódica e corretiva: máximo 5 (cinco) dias úteis;**
- c) **para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme o orçamento.**



5.3 Todos os serviços prestados possuirão garantia mínima de 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a Prefeitura de Hulha Negra. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova de origem do defeito, inclusive o transporte do veículo/máquina.

5.4. A Solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do veículo e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária. Antes da realização do serviço, a contratada deverá apresentar orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, as peças e acessórios que serão necessárias, especificadas da melhor maneira possível, bem como o prazo de execução, a partir do recebimento das peças, para aprovação por parte da Administração, através do Setor de Compras da Prefeitura.

5.5. Após dar entrada em sua oficina qualquer dos veículos mencionados no objeto deste edital, a licitante vencedora, após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de suas partes defeituosas, preparará e submeterá à aprovação da Prefeitura, um diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicar, inclusive, o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará, ainda, todas as peças e componentes necessários de substituição.

5.6 A empresa licitante vencedora deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.

5.7 Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

6. Do valor e do pagamento:

6.1 O valor básico orçado da hora técnica em manutenção para veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, neste Pregão Presencial é de R\$ 98,33 (noventa e oito reais e trinta e três centavos). Valor este originado da média das cotações de mercado obtidas, constante do processo licitatório.

6.2 Para fins de contrato prevalecerá o valor da proposta comercial da empresa licitante vencedora, em cada Lote de serviço que esta participar.

6.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do “**Atestado de Recebimento**” assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.

6.4 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.

7. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

VEÍCULOS A GASOLINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	VALOR REFERÊNCIA



				HORA/HOMEM
001	FIAT MOBI	2017/2017	IXV 8963	R\$ 98,33
002	FIAT UNO WAY	2015/2015	IWO 8803	
003	CHEVROLET SPIN	2014/2015	IVR 9204	
004	CHEVROLET SPIN	2018/2019	IYW 8238	

VEÍCULOS A DIESEL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	PLACA	VALOR REFERÊNCIA HORA/HOMEM
001	FIAT DUCATO AMBULÂNCIA UTI	2012/2013	ITS 0921	R\$ 98,33
002	CAMIONETA L200	2002/2002	IKO 9578	
003	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	2014/2015	IVY 4043	

ESTIMATIVA ANUAL PARA ESTE PREGÃO PRESENCIAL:

Hora Técnica da Mão de Obra	1.100 horas / Ano
Valor referência da hora/homem	R\$ 98,33

Lotes	Descrição do serviço	APLICAÇÃO	VALOR HORA/HOMEM
01	TRAÇÃO E TRANSMISSÃO	Todos os veículos do termo de referência	R\$ 98,33
02	SUSPENSÃO E ESTRUTURA		R\$ 98,33
03	SISTEMA HIDRÁULICO		R\$ 98,33
04	SISTEMA ELÉTRICO		R\$ 98,33
05	FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VIDRAÇARIA.		R\$ 98,33

Hulha Negra, 14 de maio de 2020.



ANEXO II

**(MODELO)
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2020.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

Obs.: **firma reconhecida em cartório**



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Pregão Presencial nº. 011/2020

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	XX.XXXXXX/XXXX-XX
Endereço completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone:	(XX) XXXX XXXX
Fax:	(XX) XXXX XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXXXXXX Número da conta: XXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail:	abcdefghijkl@lmnopqrstuvwxyz

1 – PROPOSTA:

Lotes	Descrição do serviço	APLICAÇÃO	VALOR HORA/HOMEM
01	TRAÇÃO E TRANSMISSÃO	Todos os veículos do Termo de Refer- ência	R\$
02	SUSPENSÃO E ESTRUTURA		R\$
03	SISTEMA HIDRÁULICO		R\$
04	SISTEMA ELÉTRICO		R\$
05	FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VIDRAÇARIA.		R\$

1.1 Estamos cientes de que os serviços referentes aos lotes que estamos ofertando, se referem a todos os veículos e máquinas pesadas do órgão licitante, relacionados no Termo de Referência deste Pregão Presencial.

2 – **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), de de 2020.

.....
 (assinatura do representante legal)
 Identificação do representante legal da licitante



ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **Pregão Presencial nº. 011/2020**

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., por-
tador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL,
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

Referente: Pregão Presencial nº. 011/2020

Ao Pregoeiro (a)

.....(Nome da Empresa), CNPJ n.º
....., sediada em(Endereço completo)....., AFIRMA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e DECLARA:

a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;

d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;

f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;

g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), de de

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa



ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Brasileiro, Casado, Agropecuarista, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no Pregão Presencial nº. 011/2020, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais legislação pertinente e pelas condições constantes no edital de licitação e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, SEM o fornecimento de peças e acessórios, conforme detalhadamente no termo de referência (anexo I do edital).

Parágrafo 1º - A Prefeitura se encarrega em deixar os veículos no pátio da empresa vencedora, sendo que está deverá estar localizada no **máximo a 40 km** de distância do município de Hulha Negra.

Parágrafo 2º - A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º - A empresa contratada deve atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para perfeita execução do objeto.

Parágrafo 4º - O objeto se constitui de 05 (cinco) lotes, os quais se referem a todos os veículos e máquinas pesadas de a empresa vencedora se encarregará da manutenção de todos os veículos descritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste certame, conforme valor abaixo:

Lotes	Descrição do Serviço	VALOR HORA/HOMEM
Lote 01	TRAÇÃO E TRANSMISSÃO	R\$ (por extenso)
Lote 02	SUSPENSÃO E ESTRUTURA	R\$(por extenso)
Lote 03	SISTEMA HIDRÁULICO	R\$(por extenso)
Lote 04	SISTEMA ELÉTRICO	R\$(por extenso)
Lote 05	FUNILARIA, ESTOFAMENTO E VIDRAÇARIA	R\$(por extenso)

Parágrafo 1º - Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Parágrafo 2º - Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem anexos integrantes deste instrumento independente de sua transcrição.

Parágrafo 3º: Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- a) Absoluta execução dos serviços, conforme objeto do edital, termo de referência e legislação pertinente.
- b) A contratada somente efetuará o serviço e aquisição de peças após autorização expressa da Prefeitura, mediante orçamentos previamente apresentados ao Setor de Compras da Prefeitura.
- c) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião das manutenções, ficando a critério exclusivo da fiscalização a retirada das peças e acessórios apresentados.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;
- f) Assumir inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, a causar ao município, quando da execução do serviço.
- g) Obedecer às exigências do Código de Trânsito.
- h) A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo 1º - Executar, às suas expensas, a manutenção mecânica, elétrica ou outra que se apresentar necessária aos veículos leves, a gasolina e a diesel, da Secretaria Municipal de Saúde Contratante, ao custo da hora técnica trabalhada, conforme proposta da Contratada no lote de serviços.

Parágrafo 2º - A Contratada fica obrigada, após receber o veículo ou máquina pesada, ter feito o diagnóstico do defeito ou reparo ou revisão, a encaminhar ao Setor de Compras da Contratante, por meio de e-mail ou fax, orçamento contendo o valor dos serviços a serem executados, a quantidade de horas-homem utilizadas e a relação de peças e acessórios necessários ao conserto, reparo ou revisão do veículo ou máquina, com todas as informações que facilitem e agilizem o processo de compra das peças e acessórios, como referências, similaridades, aplicações, desenhos, fotos, etc.

Parágrafo 3º - A Contratada poderá sugerir ao Setor de Compras da Contratante fornecedores habituais de determinados equipamentos (veículos), de forma a dar agilidade à compra das peças e o rápido retorno do equipamento ao trabalho.

Parágrafo 4º - A Contratada prestará garantia total dos serviços executados de no mínimo 90 (noventa) dias.

Parágrafo 5º - A Contratada deverá atender a todos os aspectos legais que envolvem os processos para a perfeita execução do presente contrato.

Parágrafo 6º - A Contratada deverá permitir ao motorista do veículo ou à fiscalização do contrato o acesso às suas oficinas para acompanhar os trabalhos de manutenção.

Parágrafo 7º - Os veículos deverão ser entregues testados, lavados e aspirados.

Parágrafo 8º - No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Edital que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:



Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo 1º - As peças ou acessórios adquiridos e recebidos pelo Setor de Compras da Contratante serão encaminhados, imediatamente, à Contratada, que conferirá as peças adquiridas, dará o recebido e providenciará a imediata reposição no veículo ou máquina, para o pronto retorno deste (a) ao trabalho.

Parágrafo 2º - A solicitação de manutenção será encaminhada pelo Responsável, com identificação do veículo ou máquina pesada e breve relato sobre o defeito apresentado ou manutenção preventiva necessária.

CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

O recurso necessário para cobertura do presente correrá à conta da dotação orçamentária da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Saúde: Cód.Reduzido: 1212.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º - O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

- a) para manutenção operacional: 02 (dois) dias úteis;
- b) para manutenção periódica e corretiva: 05 (cinco) dias úteis;
- c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível como total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

a) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Único - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução total do serviço, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, aprovada pela Administração Municipal.

Parágrafo 1º - Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora Técnica de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos conforme o SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios), admitindo-se, em caso



de impossibilidade de obtenção de tal tabela temporária para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos ou máquinas similares.

§1º - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, onde deverá aparecer a quantidade de horas demandadas para o serviço multiplicada pelo valor da Hora Técnica vencedora do Pregão Presencial, objeto deste contrato, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.

§2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizados.

§4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "**PP nº. 011/2020**" e **respectivo número da Nota de Empenho**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra,de de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: